

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 182 – DOE – 21/09/2021 - seção 1 – p.86

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria do Superintendente, de 09-09-2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - transformar a Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde – CATS em Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – NATS-HCFMUSP.

Artigo 2º - dar ampla divulgação ao Regimento Interno do NATS-HCFMUSP, aprovado pelo Conselho Deliberativo do HCFMUSP, na 3068ª Sessão, de 07 de fevereiro de 2017, sob a forma do Anexo I desta Portaria.

Artigo 3º - designar:

Fábio Martins Correa

Coordenador e representante da Superintendência;

José Eduardo Lopes da Silva

Vice-Coordenador e representante da Superintendência;

Maria Mitiko Hiraishi

Representante da Diretoria Clínica;

Cleiton Alessandro Vieira Caldeira

Representante do Instituto de Radiologia – InRad;

Vinicius Delgado Ramos

Representante do Instituto de Medicina Física e Reabilitação – IMREA;

Doutora Fernanda Nirçosa Siqueira Marques da Costa Representante do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP;

Vilma Isoko Inamini

Representante do Instituto de Psiquiatria – IPq;

Aida Luiza Ribeiro Turquetto

Representante do Instituto do Coração InCor;

Doutora Luciana Bertocco de Paiva Haddad

Representante do Instituto Central – ICHC;

Ricardo Vieira Carlos

Representante do Instituto da Criança – ICr;

Cristina Kiyoto Kuga

Representante do Instituto de Ortopedia e Traumatologia – IOT; para compor o NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE – NATS -HCFMUSP, com o objetivo de assessorar a Administração Superior em incorporações, avaliações em relação às demandas ou iniciativas próprias ativas, desenvolvimentos, padronizações e otimizar a práxis no sentido de desenvolver consenso com base em evidências científicas disponíveis, monitoramento de tecnologias da saúde, revisão da utilização de tecnologias, responsabilização fiscal, frequentes auditorias, embasamento para as decisões adotadas, a fim de respaldar legalmente o HCFMUSP, bem como estudos econômicos, da eficácia, efetividade e eficiência das novas tecnologias, artigos ou dispositivos, equipamentos e técnicas essenciais, no âmbito do Complexo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.